

## **CONSCIÊNCIA DE DIREITOS**

**Aluno: Ediomar Fernandes Estock**  
**Orientador: Florian Fabian Hoffmann**

### **Introdução**

Dentro da pesquisa “Entre a realidade e a realização: consciência dos direitos humanos e acesso à justiça nas comunidades carentes do Rio de Janeiro” foi realizado um estudo sobre a consciência, reunindo dados oriundos da neurologia, psicologia e filosofia para uma compreensão básica do que seja consciência. Os elementos colhidos dessas três áreas foram analisados a partir da Psicologia Social, ramo da Psicologia que se ocupa do que ocorre em termos de comportamento a partir das situações de interação social ou das expectativas de interação [1].

### **Objetivos**

Compreender o processo pelo qual os indivíduos adquirem consciência de direitos humanos e de acesso à justiça nas comunidades carentes do Rio de Janeiro. Para tanto, buscou-se compreender, de forma básica, a estrutura da consciência que, sob o enfoque da Psicologia Social, permite uma melhor compreensão sobre esse processo de tomada de consciência de um indivíduo e o efeito disso na consciência de direitos.

### **Metodologia**

O mecanismo responsável pela formação da consciência não tem uma definição, ou, uma explicação unívoca. Trata-se de uma questão complexa nas ciências da mente: a respeito da consciência muito se sabe e muito mais há por se saber. Nesse sentido, poder-se-ia “definir” a consciência a partir de argumentos empíricos variados. Diante deste fato, o ponto de partida foi a abordagem da consciência feita por Paulo Dalgarrondo [2], que distingue três acepções de consciência: definições neuropsicológica, psicológica e filosófica.

Neuropsicológicamente falando, consciência é o estado alerta, desperto, vigil. Há uma aproximação com o grau de clareza sensorial. Psicologicamente falando, consciência é o somatório das experiências do indivíduo em determinado momento; é a capacidade de entrar em contato com a realidade. Filosoficamente falando, é a capacidade de tomar ciência de deveres éticos e assumir responsabilidades inerentes a essa ética, ou seja, é o engajamento numa dada cultura. Evidentemente os três aspectos encontram-se imbricados, o tempo todo. Encarando-se a consciência sob este aspecto que distingue três acepções, num segundo momento distinguiram-se três importantes questões ligadas à relação do indivíduo em sociedade: o insight, a aprendizagem social e a influência social, com suas bases de poder.

O insight designa a capacidade de se ter, a respeito de um problema, dilema, questão etc, uma percepção súbita de solução, entendimento; o insight está ligado à capacidade de encontrar soluções. Entretanto, o insight ocorre segundo um certo conteúdo informacional pertinente à solução encontrada. O exemplo clássico é o próprio Einstein: era um expert em física, por isso teve a capacidade de encontrar respostas para a física. A aprendizagem social, tema bastante estudado em Psicologia, é o tipo de aprendizagem que se faz observando modelos de comportamento em dada questão e/ou situação. David Myers diz, por exemplo, que crianças que crescem observando modelos agressivos de comportamento podem vir a se tornar agressivas [3]. A influência social é o processo pelo qual se é levado a executar certo

comportamento baseado no reconhecimento de um tipo de poder que um indivíduo tenha sobre outro. Destacam-se quatro bases de poder, entre outras: coerção, referência, conhecimento e informação. Poder de coerção é aquele em que um indivíduo realiza certo comportamento baseado no reconhecimento de que o agente influenciador pode lhe impingir um certo castigo. Assim, executa-se o comportamento para que não se sofra o castigo. A intimidação policial não raro baseia-se nisso. O poder de referência é positivo (quando nos identificamos) ou negativo (não nos identificamos) em relação ao agente influenciador. Poder de conhecimento decorre de se reconhecer no outro um conhecimento abalizado. Basta o médico prescrever e se toma o medicamento ou, obedece-se ao que o advogado diz para fazer. Poder de informação ocorre quando se executa um comportamento baseado numa reestruturação cognitiva em virtude de um conteúdo da influência de alguém.

Como terceiro passo, buscou-se compreender o que ocorre com a consciência (aspectos neurológico, psicológico e filosófico) na relação social. Assim, que tipo de insight teria um morador de uma comunidade carente acerca dos direitos humanos? Ou, que tipo de conteúdo formou a vida do indivíduo? Sua família, parentes, amigos da comunidade pode ser sujeito de direitos? Quanto à aprendizagem social, cabe perguntar quais foram os modelos ou quais são os modelos dentro das comunidades carentes. A comunidade oferece a percepção da presença do Estado? Há justiça? A ambiência social é violenta, pacífica, ou ambígua? O documentário “Falcão Meninos do Tráfico”, amplamente divulgado pela mídia, mostra muitos reflexos de certo tipo de aprendizagem social passível de acontecer em comunidades carentes. Quanto à influência social cabem as perguntas: quais os tipos de bases de poder mais corriqueiramente experimentados pelos moradores de uma comunidade: o referencial é positivo ou negativo? Qual o papel dos agentes do Estado na comunidade, como policiais? Que tipo de influência é exercida por agentes do Estado que se aliam ao crime? Há coerção na comunidade?.

### **Conclusões**

O estudo teórico da formação da consciência permitiu entender, de forma básica, a estrutura da consciência. Trata-se de perceber a consciência como processo, que se forma ao longo do tempo a partir de fatores físicos, psicológicos e sociais.

O entendimento da estrutura básica da consciência permitiu partir para a busca da compreensão das relações sociais entretidas por uma pessoa. Nesse íterim, o elenco do insight, da aprendizagem social e da influência social, como fatores da vida psicossocial, permitiu a compreensão de muitas das relações que os indivíduos têm nos lugares em que se encontram.

Essa estrutura básica da consciência que entra em relação social, recebe influência e se forma ao longo do tempo é o caminho inicial para se compreender, formalmente, como um indivíduo possa adquirir que grau de consciência de direitos humanos e de acesso à justiça numa comunidade.

### **Referências**

- 1 – DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2000. 63p
- 2 - MYERS, David. **Introdução à psicologia social**. Trad. A. B. Pinheiro Lemos. 5ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999. 402p.
- 3 - RODRIGUES, Aroldo; ASSMAR, Eveline Maria Leal; JABLONSKI, Bernardo. **Psicologia social**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2000. 21-24p.